



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1412, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
DENISE RIVAS DE ALMEIDA FISCHER Matr. 511	1º/2015	Janeiro/ 2015	02/09 a 12/09/2015 (11 dias)	PT 1211/PGJ, de 31/07/2015
EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES Matr. 654	2º/2015	Agosto/ 2015	14/08 a 21/08/2015 (08 dias)	PT 1250/PGJ, de 06/08/2015
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO Matr. 371	1º/2015	Janeiro/ 2015	28/08 a 31/08/2015 (04 dias)	PT 1164/PGJ, de 20/07/2015
IBRAHIM JORGE NASSER SAAD Matr. 10005	2º/2015	Junho/ 2015	28/08 a 11/09/2015 (15 dias)	PT 1340/PGJ, de 25/08/2015
LEANDRO LARA MOREIRA Matr. 10073	2º/2015	Julho/ 2015	14/08 a 29/08/2015 (16 dias)	PT 1096/PGJ, de 07/07/2015
LUCIANA BERTINI LEITAO Matr. 533	2º/2015	Agosto/ 2015	25/08 a 28/08/2015 (04 dias)	PT 1250/PGJ, de 06/08/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

R:\Xerox\DIGAP\SEÇÃO DE REGISTRO DE DADOS FUNCIONAIS\FÉRIAS\FÉRIAS MEMBROS\09. SETEMBRO\Interrupção de férias - Dr. EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES e outros 5.doc

SECSAD/CGAB/PGJ 04/SET/2015 16:55 0008340

Publicada em 04/09/2015
Esta cópia confere com o original
M. Chelli